



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900
Contato - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Processo Nº: 00011.002314/2022-31

EDITAL SEDUC-PI/GSE Nº: 1/2022

O Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, que institui o Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, doravante denominado PRO Alfabetização na Idade Certa, com o objetivo de selecionar os servidores públicos para atuarem Consultor Educacional, com o intuito de promover as ações, conforme estabelecido neste edital.

Os candidatos selecionados farão parte do Banco de Selecionados do PRO Alfabetização na Idade Certa e poderão ser designados(as), de acordo com a classificação, para o desenvolvimento e execução das atividades do Programa, conforme as necessidades da administração.

1 - DO PROGRAMA

1.1. O PRO Alfabetização na Idade Certa é uma iniciativa do Governo do Estado do Piauí para implementar, em regime de colaboração com os municípios, uma política de Estado para a Alfabetização na Idade Certa, com o propósito de assegurar as condições necessárias para que todos os alunos piauienses cheguem ao final do 2º ano do Ensino Fundamental com o domínio das competências de leitura, escrita e letramento matemático e, conseqüentemente, com habilidades para avançar nos estudos de forma autônoma.

1.2. A bolsa de extensão tecnológica constitui-se em instrumento de apoio à execução do PRO Alfabetização na Idade Certa, através da atuação de profissionais de nível superior de diversas áreas do conhecimento, licenciados, com proficiência técnica e/ou científica, em projetos e ações, visando ao intercâmbio e ao aprimoramento do conhecimento utilizado e à implementação de tecnologias educacionais para o desenvolvimento institucional e tecnológico, à elaboração de materiais instrucionais e à promoção de formações para os profissionais da educação das redes públicas de ensino no Estado do Piauí.

1.3. As bolsas de extensão tecnológica Nível I, de acordo com o Anexo Único da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021, devem ser concedidas aos servidores públicos com titulação mínima de pós-graduação (lato ou stricto sensu) e detentores de amplo conhecimento na sua área de atuação, em qualquer área do conhecimento, para executarem atividades voltadas ao atendimento dos objetivos do Programa Piauiense de Alfabetização na Idade Certa, nas áreas de gestão, gestão escolar, formações, assessoramento, gestão pedagógica, currículo, tecnologia educacional, avaliação externa da aprendizagem e aperfeiçoamento pedagógico.

2 . DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. CONSULTOR EDUCACIONAL - LÍNGUA PORTUGUESA: A formação de nível superior dos candidatos deverá ser em Licenciatura em Letras Português, com titulação mínima de pós-graduação (lato ou stricto sensu).

2.2. CONSULTOR EDUCACIONAL - MATEMÁTICA: A formação de nível superior dos candidatos deverá ser em Licenciatura em Matemática, com titulação mínima de pós-graduação (lato ou stricto sensu).

2.3. Os candidatos deverão ser servidores públicos vinculados à rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal);

2.4. Deverão estar vigentes os contratos dos servidores públicos temporários no momento em que o Termo de Compromisso do bolsista for assinado;

2.5. Os candidatos deverão ter disponibilidade para dedicação de 40 (quarenta) horas semanais ao programa;

3. DOS PERFIS E ATRIBUIÇÕES

Os perfis e atribuições estão detalhados no Anexo I.

4. PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS (AS)

O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório:

4.1. Etapa 1: Análise do histórico acadêmico e profissional.

4.1.1. A avaliação do histórico acadêmico e profissional considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.3 e 5.4, a ser obtida pelo(as) candidatos(as) por meio dos documentos comprobatórios de desempenho de funções profissionais e acadêmicas, a partir da autodeclaração de pontuação com comprovação da mesma, a ser validada pela Comissão de Seleção, via documentação a ser enviada pelo e-mail proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br, conforme detalhado no item 8 deste edital.

4.2. Etapa 2: Entrevista por competências, exclusiva para os candidatos(as) que obtiverem a pontuação mínima de 40 pontos na **etapa 1**, realizada com uma quantidade de candidatos(as) limitada a até 3 vezes a quantidade de vagas disponíveis, obedecendo a ordem decrescente do total de pontos, conforme item 5.6.

4.2.1. A avaliação da entrevista considerará a pontuação de 0 a 100 pontos, conforme especificado no item 5.5, visando verificar se os conhecimentos acadêmicos, a experiência profissional e o perfil do(a) candidato(a) estão em consonância com os pressupostos do PRO Alfabetização na Idade Certa.

4.2.2 A entrevista será conduzida por pelo menos 02 (dois) examinadores da Comissão de Seleção para cada candidato(a).

4.2.3. A Comissão de Seleção fará o agendamento da entrevista obedecendo o cronograma do item 10 deste edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento de informações de contato e a disponibilidade para realização da entrevista no período indicado.

4.3. A classificação final dos(as) candidatos(as) considerará a pontuação de 0 a 200 pontos, sendo a soma das etapas 1 e 2.

5. CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 A seleção do Consultor Educacional é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação do Piauí.

5.2 Os(As) candidatos(as) deverão atender os seguintes requisitos:

5.2.1 Formação de nível superior em Licenciatura em Letras Português (para consultor Educacional de Língua Portuguesa) e em Matemática (para consultor Educacional de Matemática) com titulação mínima de pós-graduação (lato ou stricto sensu) e detentores de amplo conhecimento na área de avaliação em larga escala;

5.2.2 Ser servidor público ativo vinculado à rede pública de ensino do estado do Piauí (municipal, estadual ou federal);

5.2.3 Disponibilidade para encontros semanais, preferencialmente presenciais, com a Coordenação de Avaliação Educacional e Currículo (CAEC) e/ou com a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa, na SEDUC, em Teresina.

5.2.3.1 Os consultores poderão desenvolver as suas atividades em sua própria residência, sendo que as atividades e reuniões poderão ser realizadas de forma online ou presencial, sempre que necessário e possível diante das condições sanitárias e de saúde permitidas no contexto da pandemia de COVID-19.

5.2.3.2 Para participar de atividades presenciais, os bolsistas NÃO farão jus a diárias, sendo de sua responsabilidade os custos com deslocamento e alimentação.

5.2.3.3. É vedada a acumulação de Bolsas de Extensão Tecnológica do PPAIC com bolsas de mesma referência, bem como com bolsas de estudo ou pesquisa oferecidas por outros órgãos do poder público, conforme decreto nº 20.279/2021.

5.3. Os critérios para classificação dos candidatos(as) na etapa 1, com pontuação total de 0 à 100, serão:

Nº	CRITÉRIOS - CONSULTOR EDUCACIONAL LÍNGUA PORTUGUESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura em Letras Português	0 (requisito mínimo)
02	Especialista na área da Educação ou Letras Português	5
03	Mestrado na área da Educação ou Letras Português	10
04	Doutorado na área da Educação ou Letras Português	15
05	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante, com no mínimo 20 horas de duração computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
06	Experiência comprovada em Docência na Educação Básica ou Ensino Superior, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10

07	Ocupar cargo público efetivo na rede pública de ensino do estado do Piauí (municipal, estadual ou federal).	10
08	Experiência em produção de itens para programas de avaliação em larga escala de sistemas educacionais de Educação Básica, computando-se 5 (cinco pontos por experiência) limitados a 4 (quatro) experiências.	20
09	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência) limitados a 5 (cinco) experiências.	10
10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) de livros ou capítulo de livros, sobre a temática de educação, computando-se 5 (cinco) pontos por experiência, limitados a 2 (duas) experiências;	10
	TOTAL DE PONTOS	100

Nº	CRITÉRIOS - CONSULTOR EDUCACIONAL MATEMÁTICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura em Matemática	0 (requisito mínimo)
02	Especialista na área da Educação ou em Matemática	5
03	Mestrado na área da Educação ou em Matemática	10
04	Doutorado na área da Educação ou em Matemática	15
05	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante, com no mínimo 20 horas de duração computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) cursos ministrados nos últimos 5 (cinco) anos.	10
06	Experiência comprovada em Docência na Educação Básica ou Ensino Superior, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	10
07	Ocupar cargo público efetivo na rede pública de ensino do estado do Piauí (municipal, estadual ou federal).	10
08	Experiência em produção de itens para programas de avaliação em larga escala de sistemas educacionais de Educação Básica, computando-se 5 (cinco pontos por experiência) limitados a 4 (quatro) experiências.	20
09	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação,	10

09	computando-se 2 (dois) pontos por experiência) limitados a 5 (cinco) experiências.	10
10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) de livros ou capítulo de livros, sobre a temática de educação, computando-se 5 (cinco) pontos por experiência, limitados a 2 (duas) experiências.	10
	TOTAL DE PONTOS	100

5.4. Critérios de Mensuração na etapa 2 - Entrevista

Nº	CRITÉRIOS - ENTREVISTAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Flexibilidade: capacidade de adaptar-se com rapidez a novas situações, encarando as mudanças sem atitudes pré-concebidas e rígidas, respondendo positivamente às orientações, alterando comportamentos quando necessário e comprometendo-se com seu próprio desenvolvimento.	20
02	Organização: capacidade para organizar e executar suas atividades seguindo normas e procedimentos estabelecidos.	20
03	Trabalho em equipe: capacidade de agir de forma cooperativa, atraindo e cultivando relacionamentos e parcerias através da empatia e cordialidade, trocando conhecimentos e realizando atividades compartilhadas, tendo em mente que, para atingir os objetivos do programa, o trabalho cooperativo multiplica resultados.	20
04	Foco no resultado: capacidade para estabelecer prioridades em suas atividades, considerando procedimentos e normas, tempo, recursos e resultados esperados, identificando e agindo proativamente sobre problemas, de forma ágil e focada na solução.	20
05	Comunicação assertiva: expressar suas ideias com clareza, respondendo ao que é perguntado e permanecendo atento na conversa e no seu interlocutor, mantendo contato visual.	20
	TOTAL DE PONTOS	100

5.6. A classificação obedecerá a ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo candidato para a vaga pretendida tanto para a convocação de candidatos para a etapa 2 quanto para a classificação final;

5.7. Havendo empate entre os candidatos classificados, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

5.7.1. Ter maior pontuação, com experiência comprovada, em produção de itens para programas de avaliação em larga escala de sistemas educacionais de Educação Básica;

5.7.2. Ocupar **cargo público efetivo** na rede pública de ensino do estado do Piauí;

5.7.3. Ter maior idade.

6. DAS VAGAS

6.1. O presente edital trata da seleção de Consultor Educacional, sendo 1 (uma) vaga de Consultor Educacional de Língua Portuguesa e 1 (uma) vaga de Consultor Educacional de Matemática.

7. DO PAGAMENTO

7.1. As bolsas de Consultor Educacional serão pagas mensalmente, 4 (quatro) meses por ano, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

7.2 O pagamento das bolsas será realizado, unicamente através de Conta Corrente do Banco do Brasil, conforme a Lei 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

7.2.1. Para fins de pagamento desta bolsa, o candidato deverá apresentar, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, comprovante com os dados bancários em nome do candidato, em conta corrente no Banco do Brasil.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas no período descrito no cronograma do item 10 deste edital diretamente, por meio do endereço eletrônico:

[<proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br>](mailto:proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br)

8.2. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga pleiteada;

8.3. A inscrição nesta Seleção consiste ao conhecimento e a tácita aceitação pelo(a) candidato(a) das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como da autorização para o compartilhamento de seus documentos comprobatórios no âmbito da SEDUC-PI, tal qual descrito no item 8.6., com finalidade exclusiva para seleção do PRO Alfabetização na Idade Certa, das quais não poderá alegar desconhecimento;

8.4. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a);

8.5. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desacordo com as disposições deste Edital;

8.6. Para inscrição, os(as) candidatos(as) deverão enviar os documentos comprobatórios, como anexo de e-mail, conforme item 8.6, onde deverá conter 01 (uma) cópia legível de cada item abaixo relacionado:

8.6.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, indicando a vaga pretendida (vide modelo no Anexo II deste edital);

8.6.2. Ficha de declaração de disponibilidade, devidamente preenchida e assinada (anexo III deste edital);

8.6.3. Ficha de autodeclaração, devidamente preenchida e assinada (anexo IV

deste edital);

8.6.4. RG ou CNH válida;

8.6.5. CPF, somente se este não estiver no RG;

8.6.6. Diploma de conclusão do ensino superior em licenciatura (Letras Portugêses ou Matemática)(obrigatório);

8.6.7. Certificado de especialização na área da Educação ou Língua Portuguesa ou Matemática;

8.6.8. Certificado de Conclusão de Mestrado (obrigatório);

8.6.9. Certificado de Conclusão de Doutorado, se houver;

8.6.10. Certificado Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante, com no mínimo 20 horas de duração;

8.6.11. Declaração de experiência comprovada em Docência na Educação Básica ou Ensino Superior, se houver;

8.6.12. Declaração, se servidor temporário, ou termo de posse de investidura ao cargo público, se servidor efetivo, na rede pública estadual, municipal ou federal de ensino, emitida pelo órgão público contratante da rede para a qual concorre a vaga;

8.6.13. Declaração de experiência comprovada experiência em produção de itens para programas de avaliação em larga escala de sistemas educacionais de Educação Básica., se houver;

8.6.14. Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, se houver;

8.6.15. Publicação como autor(a) ou coautor(a) de livros ou capítulo de livros, sobre a temática de educação, se houver.

8.7. Os documentos descritos no item 8.6 poderão ser apresentados por meio dos formatos de arquivo JPEG, JPG ou PNG ou, preferencialmente, em arquivo único no formato PDF, e deverão ser enviados como anexo para o e-mail: proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br

8.7.1. O assunto do e-mail deverá ser: **“SELEÇÃO DE CONSULTOR EDUCACIONAL DO PRO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA”**.

8.7.2. O corpo do e-mail deverá conter as seguintes informações pessoais básicas do(a) candidato(a) preenchidas:

I - NOME COMPLETO (sem abreviar):

II - TELEFONES PARA CONTATO (com DDD):

III - E-MAIL:

IV- FUNÇÃO PRETENDIDA :

() Consultor Educacional de **Língua Portuguesa**

() Consultor Educacional de **Matemática**

8.7.3. Os documentos digitalizados deverão estar legíveis, sujeito a desclassificação caso haja dificuldade de analisá-los.

8.7.4. Será enviado um e-mail com a confirmação de recebimento da inscrição para os candidatos(as).

9. DOS RECURSOS

9.1. Após a publicação do resultado preliminar, o(a) candidato(a) poderá impetrar recurso à Comissão de Seleção, no período previsto em cronograma constante no item 10 deste edital, através do mesmo endereço eletrônico de inscrição - proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br ;

9.2. Cada candidato(a) poderá impetrar um único recurso para cada uma das etapas;

9.3. O recurso deverá ser individual com menção ao item em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado(a), devidamente fundamentado, devendo indicar o número do CPF;

9.4. Será indeferido, sumariamente, o pedido de recurso não fundamentado, que possuir linguagem ofensiva ou não contiver dados necessários à identificação do(a) candidato(a);

9.5. Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

10. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

10.1. As datas previstas deste processo de seleção estão dispostos no cronograma da execução a seguir:

Inscrição e envio de documentos	13 até 23/01/2022
Análise da etapa 1 pela Comissão de Seleção	24 e 25/01/2022
Divulgação do resultado parcial	26/01/2022
Período para interposição de recurso da Etapa 1	27/01/2022
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso	28/01/2022
Agendamento das entrevistas	31/01/2022
Etapa 2: entrevistas por competências	01 à 02/01/2022
Divulgação do resultado final	03/02/2022
Período para interposição de recurso	04 à 07/02/2022
Análise e devolutiva dos pedidos de recurso	08/02/2022
Resultado final no site da SEDUC	10/02/2022
Convocação para assinatura do termo de compromisso	10 à 11/02/2022

11. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

11.1. O resultado da análise documental e a divulgação do resultado final serão divulgados por meio digital, no site da Secretaria de Estado da Educação do Piauí - SEDUC-PI.

11.2. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para a assinatura do Termo de Compromisso no período previsto no cronograma do item 10 deste edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As vagas serão preenchidas conforme a vacância e a necessidade das ações realizadas pelo Programa PRO Alfabetização na Idade Certa;

12.1.1. A seleção terá validade de 1 ano, podendo ser prorrogada, se necessário.

12.2. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho e/ou no termo de compromisso por parte do consultor educacional selecionado implicará na sua substituição;

12.3. O recebimento das bolsas de extensão tecnológica estará condicionado à comprovação da execução das ações previstas no edital e no Plano de Trabalho Anual para cada perfil e à assinatura do Termo de Compromisso.

12.3.1. A não execução das atribuições previstas em edital e/ou no Plano de Trabalho Anual e/ou no termo de compromisso por parte do bolsista implicará no cancelamento ou suspensão da bolsa, conforme Art. 26 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.2. Não será devido o pagamento em caso de férias, licenças ou quaisquer outras formas de afastamento do bolsista, em nenhum nível de bolsa, conforme Art. 27 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021.

12.3.3 As bolsas concedidas não estabelecem vínculo empregatício ou estatutário com a Administração Pública, não tendo incidência de contribuições previdenciárias, conforme Art. 28 da Lei nº 7.453 de 08 de janeiro de 2021

12.4. Será criada uma Comissão de Seleção, composta por pelo menos 03 (três) pessoas, que coordenarão e organizarão o processo seletivo e que realizarão as atividades de análise documental, entrevistas, julgamentos e recursos.

12.4.1. Os membros da Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital.

12.4.2. Os candidatos que tenham parentes até o terceiro grau com a respectiva Comissão de Seleção não poderão concorrer às vagas deste edital

12.4.3. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados para o desempenho das atribuições da comissão.

12.4.4. Os membros da Comissão de Seleção serão nomeados através de portaria pela SEDUC.

12.4.5. A Comissão de Seleção não poderá ser destituída para fins de concorrer a esta seleção após ter sido nomeada por portaria.

12.5. Os casos omissos neste edital serão analisados pela Comissão de Seleção;

12.6. Todas as etapas do edital serão amplamente divulgadas, garantindo a transparência do processo.

12.7. Fica reservado à Secretaria Estadual de Educação o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital.

12.8. Em caso de dúvidas entrar em contato pelo e-mail

proalfabetizacao.idadecerta@seduc.pi.gov.br.

12.9. Os resultados de todos os serviços prestados e produtos apresentados serão de titularidade da SEDUC-PI;

12.9.1. Os produtos a que se referem o item anterior ficarão sob guarda do Banco de Itens da SEDUC-PI por tempo indeterminado e poderão ser usados em conjunto ou separadamente, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, para fins institucionais, internos e externos, comerciais ou publicitários, em qualquer mídia ou meio físico, visual ou sonoro, inclusive eletrônico ou digital.

Teresina-PI, 13 de janeiro de 2022

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação



Documento assinado eletronicamente por **ELLEN GERA DE BRITO MOURA** - Matr.0158401-4, Secretário de Estado da Educação, em 13/01/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3254901** e o código CRC **7F0F9EF7**.

Processo SEI: 00011.002314/2022-31

Documento SEI: 3254901

ANEXO I
Perfis e Atribuições
PERFIL DO CONSULTOR EDUCACIONAL

- a) Ter iniciativa, proatividade, criatividade, dinamismo, liderança, flexibilidade, organização, trabalho em equipe, foco no resultado, comunicação assertiva, liderança e controle emocional na resolução de problemas e capacidade de tomar decisões assertivas, ainda que sobre pressão, baseadas em evidências, estudos e diálogos.
- b) Domínio básico na área de informática (minimamente, o domínio de Word, Excel e Internet) ou dispor de apoio técnico para realização das atividades que exigirem a utilização desse domínio.
- c) Ter domínio sobre a Teoria Clássica de Testes - TCT - e sobre Teoria de Resposta ao Item - TRI;
- d) Ter senso de compromisso, responsabilidade, capacidade de comunicação e relacionamento interpessoal satisfatório.
- e) Possuir competências técnicas, pedagógicas e comunicacionais.
- f) Capacidade de planejamento e criação de atividades à luz da metodologia do Programa.
- g) Ser assíduo, frequente e organizado.
- h) Ter habilidade, seriedade, agilidade e ética para o trabalho em equipe e comprometimento profissional na efetivação do trabalho;
- i) Capacidade de compreensão dos indicadores educacionais para contribuir com intervenções pedagógicas significativas;
- j) Ter conhecimento dos processos de desenvolvimento e aprendizagem que caracterizam os estudantes para os quais o item será construído, estando familiarizado com os níveis de desenvolvimento cognitivo e educacional, a fim de ajustar a complexidade e o grau de dificuldade dos itens de modo apropriado ao padrão das alternativas de resposta;

ATRIBUIÇÕES DO CONSULTOR EDUCACIONAL

- a) Estabelecer interlocução com a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa e com a Coordenação de Avaliação Educacional e Currículo (CAEC) da SEDUC-PI, participando de reuniões e planejamentos;
- b) Elaborar e validar, junto com a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa e a Coordenação de Avaliação Educacional e Currículo (CAEC) da SEDUC-PI, o Plano de Trabalho das atividades da Consultoria Educacional que conterà a quantidade de itens a ser desenvolvida e carga horária das oficinas;
- c) Apropriar-se das habilidades do currículo do Piauí e da BNCC da disciplina (língua portuguesa ou matemática) para o 2º e 5º ano do ensino fundamental;

- d) Elaborar a Matriz de Referência para as avaliações, definindo os conteúdos, as habilidades e as competências a serem avaliadas na disciplina (língua portuguesa ou matemática) para o 2º e 5º ano do ensino fundamental;
- e) Construir um banco de itens inéditos da disciplina (língua portuguesa ou matemática), que seja adequado às habilidades do currículo do Piauí e com o nível de escolaridade dos estudantes (2º e 5º ano), obedecendo o Plano de Trabalho.
- f) Garantir a qualidade técnica e pedagógica dos itens, a conexão entre teoria e prática, a pertinência das tarefas propostas pelos itens, a linguagem utilizada e a adequação às habilidades indicadas para cada disciplina e ano escolar;
- g) Elaborar a resolução comentada de cada item;
- h) Entregar os produtos no prazo estipulado no cronograma e plano de trabalho;
- i) Ajustar e rerepresentar os produtos previstos, caso as primeiras versões apresentadas não sejam aprovadas;
- j) Responsabilizar-se sobre a compatibilidade entre seu cargo/função e regime de trabalho e desempenho das atribuições elencadas neste edital, uma vez que elas são retribuídas financeiramente;
- k) Realizar oficinas de elaboração de itens para a Equipe Estadual do PRO Alfabetização na Idade Certa e com a Coordenação de Avaliação Educacional e Currículo (CAEC) da SEDUC-PI, com carga horária 64h.

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL PARA SELEÇÃO DE CONSULTOR EDUCACIONAL DO PRO ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

I- IDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

II- VAGA PRETENDIDA

() Consultor Educacional de Língua Portuguesa

() Consultor Educacional de Matemática

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos que eu,
_____, portador do RG _____ inscrito no
CPF número _____ disponho de 40h semanais para dedicação ao
PRO Alfabetização na Idade Certa.

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
FICHA DE AUTODECLARAÇÃO

Nº	CRITÉRIOS - CONSULTOR EDUCACIONAL LÍNGUA PORTUGUESA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura em Letras Português	0 (requisito mínimo)
02	Especialista na área da Educação ou Letras Português	
03	Mestrado na área da Educação ou Letras Português	
04	Doutorado na área da Educação ou Letras Português	
05	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante, com no mínimo 20 horas de duração computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) cursos realizados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Experiência comprovada em Docência na Educação Básica ou Ensino Superior, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
07	Ocupar cargo público efetivo na rede pública de ensino do estado do Piauí (municipal, estadual ou federal).	
08	Experiência em produção de itens para programas de avaliação em larga escala de sistemas educacionais de Educação Básica, computando-se 5 (cinco) pontos por experiência) limitados a 4 (quatro) experiências.	
09	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência) limitados a 5 (cinco) experiências.	
10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) de livros ou capítulo de livros, sobre a temática de educação, computando-se 5 (cinco) pontos por experiência, limitados a 2 (duas) experiências;	
	TOTAL DE PONTOS	

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato

Nº	CRITÉRIOS - CONSULTOR EDUCACIONAL MATEMÁTICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Licenciatura em Matemática	0 (requisito mínimo)
02	Especialista na área da Educação ou em Matemática	
03	Mestrado na área da Educação ou em Matemática	
04	Doutorado na área da Educação ou em Matemática	
05	Curso ou oficina ministrada no âmbito educacional, como ministrante, com no mínimo 20 horas de duração computando-se 2 (dois) pontos por ano, limitados a 5 (cinco) cursos ministrados nos últimos 5 (cinco) anos.	
06	Experiência comprovada em Docência na Educação Básica ou Ensino Superior, computando-se 2 (dois) pontos por ano limitados a 5 (cinco) anos de experiência.	
07	Ocupar cargo público efetivo na rede pública de ensino do estado do Piauí (municipal, estadual ou federal).	
08	Experiência em produção de itens para programas de avaliação em larga escala de sistemas educacionais de Educação Básica, computando-se 5 (cinco pontos por experiência) limitados a 4 (quatro) experiências.	
09	Publicação como autor(a) ou coautor(a) em periódico científico qualificado sobre a temática de educação, computando-se 2 (dois) pontos por experiência) limitados a 5 (cinco) experiências.	
10	Publicação como autor(a) ou coautor(a) de livros ou capítulo de livros, sobre a temática de educação, computando-se 5 (cinco) pontos por experiência, limitados a 2 (duas) experiências.	
	TOTAL DE PONTOS	

_____, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Candidato